



**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**

**EDITAL RETIFICADO**

**Edital com exclusividade para MPE's**

**PREÂMBULO**

Para as atribuições relativas ao presente  
processo indico a Pregoeira  
Larissa Virginia Moreira Silva

Vânia Aparecida de Queiroz  
Coordenadora da Divisão de Compras e Licitações



O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna público, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 007/2020, do tipo "MENOR PREÇO"**, tendo como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, que reger-se-a pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A Pregoeira e a equipe de apoio, nomeados pela Portaria 011 de 22 de janeiro de 2020, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **09h do dia 18 de fevereiro de 2020**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.
2. **Com exceção do item 028 – Leite pasteurizado integral, que tem destinação à ampla concorrência por ultrapassar o valor de referência de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), os demais itens que têm seu valor de referência abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando, dentre outros, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, assim, o âmbito regional compreenderá os limites geográficos do Estado de Minas Gerais.**
3. De acordo com o inciso II, do art. 49 da LC 123/06, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e ainda, se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública, o item poderá ter destinação à ampla concorrência, sendo assim, a adjudicação poderá ser objeto de análise e de nova pesquisa de mercado, caso seja verificado que o tratamento diferenciado e simplificado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte não tiver sido vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, poderá ser realizado novo certame.

**II – OBJETO**

1. É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.**

Secretaria requisitante:

→ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. - A sessão pública de abertura deste certame **será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 1.062 de 12 de julho de 2018** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 18 de fevereiro de 2020.**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09h, obrigatoriamente.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** após o credenciamento, aproximadamente às 09h10min.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.



2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

#### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital (o objeto social deve ser comprovado com a previsão do CNAE correspondente, através da apresentação do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil, ou pelo objeto descrito no contrato social da empresa);

2. Não poderão participar deste Pregão:

2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3. É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

#### V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. O interessado poderá consultar o edital completo pelo site: [www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes](http://www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes), na aba que representa o Pregão Presencial 005/2020.

#### VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos neste edital, a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial e no envelope nº 2, a documentação para habilitação, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

|   |
|---|
| <p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b><br/><b>“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”</b><br/><b>PROCESSO LICITATÓRIO 007/2020</b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020</b></p>        |
| <p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b><br/><b>“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b><br/><b>PROCESSO LICITATÓRIO 007/2020</b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020</b></p> |



2. Os envelopes deverão ser protocolados e entregues até às 09h do dia 18 de fevereiro de 2020, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.
3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.
4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

## VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO

1. Após o horário de credenciamento, a Pregoeira declarará encerrado o protocolo, momento que não mais serão aceitos novos interessados, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.
2. Os documentos de credenciamento, bem como a declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até às 09h, dando-se início à abertura dos envelopes.
  - 2.1. **No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o Município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.**
3. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, deverão estar devidamente representados através de:
  - 3.1. **Se Titular da empresa licitante:**
    - 3.1.1. Deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;
      - 3.1.2. “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
    - 3.2. **Se Procurador:**
      - 3.2.1 Deve apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas e;
        - 3.2.2. “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
      - 3.3. **Se remetido via postal, deve apresentar:**
        - a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
        - b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
    - 3.1.2. “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
  4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
  5. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.
  6. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.



7. Para usufruir do tratamento diferenciado concedido às MPE's e equiparadas pela Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela 147/14, a licitante deverá apresentar Declaração de Condição de Microempresa ou EPP ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial nos últimos 60 dias, ou ainda, documento equivalente que comprove a condição de Pequena Empresa.
8. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.

## VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A Proposta Comercial, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail, descrição do item ofertado, prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.
2. Propostas que possuem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira que terá autonomia para decidir.
3. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira após a solicitação do licitante. A Pregoeira não poderá, de ofício, modificar as propostas.
4. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas** decimais.
5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
6. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las.
7. Caso utilize de modelo próprio de proposta, ainda assim deverá ser apresentada a primeira página do Anexo I, local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.
8. Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos dos itens acima, caso contrário, a Pregoeira poderá realizar diligência para cumprimento das exigências.
9. Caso o licitante deixe de atender a algum requisito solicitado para elaboração da proposta comercial, a Pregoeira decidirá a respeito, podendo desclassificá-lo.
10. Concomitante ao Anexo - I, o licitante, preferencialmente, deverá apresentar o arquivo digital de proposta gerado pelo programa WSIC - Registra proposta para envio ao fornecedor, em CD/DVD, pendrive ou encaminhá-lo através do e-mail. A não apresentação do arquivo digital ou a apresentação em formato incompatível acarretará na suspensão da sessão até que todas as licitantes tenham suas propostas lançadas no sistema.

**ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU n.º 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.”**

## IX – DA HABILITAÇÃO

1. Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, o licitante deverá apresentar:
2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
  - 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - 2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparadas nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

### 3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);

### 4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas;

### 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 5.1. **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, referente a todos os itens;

### 6. DOCUMENTO COMPLEMENTAR:

- 6.1. Declaração expressa de que o licitante:

- 6.1.não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 6.2.não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- 6.3.assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- 6.4.dispõe de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

7. Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, para a devida autenticação pela Pregoeira ou servidor apto para praticar tal ato.

9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



10. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
11. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
12. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP/COOP/MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.
- 12.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 12.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
13. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
14. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade.
16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
17. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.
18. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

## X – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.
- 2. Classificação das propostas comerciais:**
- 2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 3. Lances Verbais**
- 3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.



3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela Pregoeira na sessão pública de pregão presencial.

#### **4. Julgamento**

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a **Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Titular e sua equipe de apoio.

**Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.**

#### **XI – DOS RECURSOS**

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

8.1. ser dirigidas a Pregoeira, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;

8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

## XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, a Pregoeira **poderá utilizar também, como parâmetro, além do preço médio, o menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.

2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2. multas;

1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

6. Extensão das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## XIV – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado pelo Município em até **10 (dez)** dias, após a apresentação de documento fiscal correspondente à entrega do objeto, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o ateste dado pelo responsável na Nota Fiscal.

2. Será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.



3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
4. A despesa com a aquisição está estimada em **R\$635.160,84 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020 e suas correspondentes no ano posterior:
  - 107 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00. Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.47
  - 113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00. Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00
  - 137 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00
  - 147 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00. Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00
5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.
6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, reserva-se ao direito de divulgar os **valores unitários** estimados após o encerramento da etapa de lances de acordo com:  
*Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009*  
*Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010*  
*Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012*  
*Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261*  
*Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953*  
*Acórdão 2989/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)*  
*Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação. Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.*

#### XV – DO CONTRATO

1. Esta contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2020 a partir da data de assinatura do contrato.
2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93 e poderá sofrer alterações fundamentadas no art.65 da mesma Lei.

#### XVI – DO FORNECIMENTO E DAS AMOSTRAS

1. Todos os itens deverão ser entregues no Almoarifado Central ou conforme determinação da secretaria solicitante, desde que seja dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade;
2. A entrega deverá ser realizada parcialmente, de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, após seu recebimento;
  - 2.1. *Os itens desta licitação podem ser cotados com medidas diferentes das solicitadas, para mais ou para menos, desde que sejam entregues nas quantidades requisitadas na Naf.*
3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;
  - 3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;
  - 3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;
  - 3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório;
5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados;
6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação;
7. Os vencedores deverão apresentar amostras dos itens indicados pela Presidente do CAE, após análise em conjunto com a nutricionista responsável, dessa forma, as amostras serão apresentadas antes da assinatura do contrato;
8. As amostras serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar e Equipe Técnica de Nutrição, da Secretaria Municipal de Educação e deverão ser entregues impreterivelmente no PRIMEIRO DIA ÚTIL após ser



declarado vencedor do item, na secretaria de educação, aos cuidados da nutricionista responsável, devendo ser identificadas em lista, indicando o nome da empresa e a marca ofertada, que deve ser a mesma da proposta e efetivamente entregue no decorrer do contrato, caso seja aprovada;

9. Após a análise das amostras, será emitido um Parecer Técnico de aprovação ou reprovação que deverá ser encaminhado ao Setor de Licitação, para que seja dado prosseguimento ao Processo Licitatório.

## XVII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereços eletrônicos [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br) ou [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

## XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.



7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Proposta de Preços;
- **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** – Declaração Habilitatória;
- **Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
- **Anexo V** – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
- **Anexo VI** – Minuta de Contrato;
- **Anexo VII** – Termo de Referência.

Presidente Olegário, 05 de fevereiro de 2020.

**Larissa Virgínia Moreira Silva**  
Pregoeira Titular  
Município de Presidente Olegário

**Ana Maria Ferreira Sousa**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo  
Município de Presidente Olegário



**ANEXO I**  
**Proposta de Preços**

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2020  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

---

Razão Social do Licitante:

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone : \_\_\_\_\_ e-mail : \_\_\_\_\_

---

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

---

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor/UF: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

| Item nº | Item  | Unidade | Quantidade | Especificação  | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---------|---|---------|------------|--|-------|----------------|-------------|
| 001     | AÇAFRÃO:                                    | LT      | 50         | DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.   |       |                |             |
| 002     | ACHOCOLATADO EM PÓ:                         | UN      | 1.200      | ACHOCOLATADO EM PÓ: ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, CONTENDO <b>800G</b> , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. |       |                |             |
| 003     | AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE | UN      | 1.300      | BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM <b>5KG</b> , ASPECTO GRANULOSO DE FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER DE ORIGEM VEGETAL FABRICADO A PARTIR DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, DE PARASITOS E DE   |       |                |             |



|     |                          |    |       |   |  |  |  |
|-----|--------------------------|----|-------|---|--|--|--|
|     |                          |    |       | DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E LOTE.  |  |  |  |
| 004 | ADOÇANTE LIQUIDO 100ML   | UN | 3     | ADOÇANTE LIQUIDO <b>100ML</b>   |  |  |  |
| 005 | AMIDO DE MILHO,          | UN | 30    | PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, DEVE ESTAR SOB A FORMA DE PÓ E PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, UMIDADE MÁXIMA DE 14%, ACIDEZ DE 2,5%, MÍNIMO DE 84% DE AMIDO E RESÍDUO MINERAL FIXO DE 0,2%, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO DE <b>500G</b> , ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. |  |  |  |
| 006 | ARROZ TIPO 1, LONGO FINO | UN | 3.000 | TIPO 1, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ TER BOA APRESENTAÇÃO, COLORAÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: COM <b>5KG</b> , SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.  |  |  |  |
| 007 | AVEIA EM FLOCOS FINOS    | PC | 100   | AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 13,5G DE PROTEÍNA, 4,8G DE LIPÍDIO E 68,4G DE CARBOIDRATO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE <b>500G</b> , ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.  |  |  |  |



|     |                           |    |       |  |  |  |  |
|-----|---------------------------|----|-------|--|--|--|--|
| 008 | BISCOITO CREAM CRACKER    | PC | 800   | BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE <b>800G</b> .<br>INGREDIENTES: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO (INS 270), MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE (INS 1101I), E MATABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ENZIMA XILANASE. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOR, NOZES, AMENDOIM E COCO.   |  |  |  |
| 009 | BISCOITO DOCE SABOR LEITE | CX | 1.000 | BISCOITO DOCE SABOR LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR INVERTIDO, FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONTENDO GLÚTEN, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 30G: 25G DE CARBOIDRATO, 2,2G DE PROTEÍNA E 3,8G DE GORDURAS TOTAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE <b>1,5KG</b> , NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR |  |  |  |



|     |  |    |     | INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.   |  |  |  |
|-----|--|----|-----|--|--|--|--|
| 010 | BOLACHA DOCE TIPO MARIA,   | PC | 500 | BOLACHA DOCE TIPO MARIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR INVERTIDO, FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONTENDO GLÚTEN, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 30G: 25G DE CARBOIDRATO, 2,2G DE PROTEÍNA E 3,8G 6DE GORDURAS TOTAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO O7RIGINAL DO FABRICANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FA8BRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE <b>740G</b> , NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. |  |  |  |
| 011 | CAFÉ MOIDO, TORRADO SELO ABIC  | KG | 600 | CAFÉ TORRADO E MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM <b>1KG</b>  |  |  |  |
| 012 | CANJICA DE MILHO AMARELA, TIPO 1, PACOTE DE 500G .VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DAT | UN | 500 | CANJICA DE MILHO AMARELA, TIPO 1, PACOTE DE <b>500G</b> .VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.  |  |  |  |



|     |  |    |       |   |  |  |  |
|-----|--|----|-------|---|--|--|--|
| 013 | CARNE BOVINA MOÍDA 2º QUALIADADE,  | KG | 3.000 | CARNE BOVINA MOÍDA 2º QUALIADADE, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 08% DE GORDURA E 3% DE APONEVROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. DEVERA ESTAR EM BOAS CONDICÕES DE HIGIENE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO <b>1KG</b> . |  |  |  |
| 014 | CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE COXA CONGELADA   | KG | 5.500 | CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE COXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJEVIDADE E LARVAS EMBALAGEM FECHADA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: (-18OC) A (-12OC) SACO PLASTICO DE POLIETILENO. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO <b>1KG</b> .           |  |  |  |
| 015 | COMPOSTO INFANTIL DE FARINHA DE CEREAIS ARROZ ADEQUADO A BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CEREAL IN | UN | 100   | COMPOSTO INFANTIL DE FARINHA DE CEREAIS ARROZ ADEQUADO A BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CEREAL INFANTIL ARROZ TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM COM <b>400G</b> DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                           |  |  |  |
| 016 | COMPOSTO INFANTIL DE FARINHA DE CEREAIS MILHO ADEQUADO A BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CEREAL IN | UN | 60    | COMPOSTO INFANTIL DE FARINHA DE CEREAIS MILHO ADEQUADO A BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CEREAL INFANTIL MILHO , TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM COM <b>400G</b> DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                         |  |  |  |
| 017 | EXTRATO DE TOMATE (MÍNIMO 1000 GRAMAS)   | UN | 1.000 | EXTRATO DE TOMATE ( <b>MÍNIMO 1000 GRAMAS</b> )   |  |  |  |



|     |   |    |        |   |  |  |  |
|-----|---|----|--------|---|--|--|--|
| 018 | FARINHA DE MANDIOCA                               | UN | 500    | FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPOFINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO <b>1KG</b> , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.   |  |  |  |
| 019 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL                         | UN | 1.000  | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, CONTENDO GLÚTEN, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,68%, COM NO MÍNIMO 6% DE GLÚTEN SECO, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 56,7G DE CARBOIDRATO, 14,5G DE PROTEÍNA E 2,8G DE LIPÍDIO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE <b>1KG</b> , ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.<br>MARCA PADRÃO: VILMA |  |  |  |
| 020 | FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE | UN | 10.000 | FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS  |  |  |  |



|     |                                      |    |       |  |  |  |  |
|-----|--------------------------------------|----|-------|--|--|--|--|
|     |                                      |    |       | E SECOS, NÃO CONTENDO GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE <b>1KG</b> , ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E LOTE.  |  |  |  |
| 021 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ               | PC | 100   | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE, CONTENDO COMO INGREDIENTE: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, NÃO CONTENDO GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE <b>250G</b> , ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. |  |  |  |
| 022 | FUBÁ DE MILHO REFINADO               | PC | 400   | FUBÁ DE MILHO REFINADO - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO, DESGERMINADO OU NAO. DEVERA SER OBTIDO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAM DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NAO PODERA ESTAR UMIDO, FERMENTADO OU RANCOSO. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTE DE PLASTICO ATOXICO DE <b>1000G</b> .  |  |  |  |
| 023 | GELATINA SABORES VARIADOS C/1000grs. | UN | 600   | GELATINA SABORES VARIADOS <b>C/1000grs.</b>  |  |  |  |
| 024 | GELATINA DIET SABORES VARIADOS       | UN | 10    | GELATINA DIET SABORES VARIADOS <b>12 GRAMAS</b>  |  |  |  |
| 025 | LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ         | UN | 3.500 | LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS A, C, D E FERRO. EMBALAGEM COM <b>400G</b>   |  |  |  |
| 026 | LEITE DESNATADO COM 1000ML           | UN | 10    | LEITE DESNATADO COM <b>1000ML</b>  |  |  |  |
| 027 | LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE:            | PC | 30    | LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE: INGREDIENTES   |  |  |  |



|     |                                    |    |        |  |  |  |  |
|-----|------------------------------------|----|--------|--|--|--|--|
|     |                                    |    |        | <p>LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINEIRAIS (PIROFOSFATO FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETILINA E COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.</p> <p>NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE E GALACTOSE. CONSUMIR PREFERENCIALMENTE SOB ORIENTAÇÃO DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO. EMBALAGEM DE <b>300G</b>.</p> |  |  |  |
| 028 | LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO        | UN | 40.000 | <p>LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO, PRODUTO ALTAMENTE PERECÍVEL QUE DEVE SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO POR POSSUIR VIDA ÚTIL LIMITADA POR AÇÃO MICROBIANA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE <b>1 LITRO</b>.</p>  |  |  |  |
| 029 | MACARRÃO S/ OVOS TIPO ESPAGUETE:   | PC | 1.500  | <p>MACARRÃO S/ OVOS TIPO ESPAGUETE: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, <b>COM 01 KG</b>, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>  |  |  |  |
| 030 | MACARRÃO, PICADO, TIPO PADRE NOSSO | PC | 1.100  | <p>FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE.</p>  |  |  |  |



|     |  |    |       |  |  |  |  |
|-----|--|----|-------|--|--|--|--|
|     |  |    |       | COR LIGEIRAMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PACOTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, DE <b>500G</b> . NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.  |  |  |  |
| 031 | MARGARINA CREMOSA COM SAL  | UN | 1.200 | MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE <b>500G</b> , COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.   |  |  |  |
| 032 | MILHO DE PIPOCA, PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VA | UN | 600   | MILHO DE PIPOCA, PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN. <b>PACOTE COM 500G</b>   |  |  |  |
| 033 | ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO - 100% NATURAL,  | UN | 3.000 | DEVE SER OLEOSO, TRANSPARENTE, ISENTO DE TURVAÇÃO, SUBSTÂNCIAS EM SUSPENSÃO OU DEPÓSITO, COR PRÓPRIA, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: PET 900 ML. NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.  |  |  |  |
| 034 | POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA                                       | UN | 3.200 | POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE <b>01 KG</b> , CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE |  |  |  |



|     |  |    |       |   |  |  |  |
|-----|--|----|-------|---|--|--|--|
|     |  |    |       | MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.   |  |  |  |
| 035 | POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA E/OU CONGELADA     | UN | 3.000 | POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUERSUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE <b>01 KG</b> , CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.   |  |  |  |
| 036 | POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA    | UN | 1.800 | POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE <b>01 KG</b> , CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. |  |  |  |
| 037 | POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA E/OU CONGELADA | UN | 3.000 | POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA E/OU CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E  |  |  |  |



|     |  |    |     |  |  |  |  |
|-----|--|----|-----|--|--|--|--|
|     |  |    |     | DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE <b>01 KG</b> , CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA PADRÃO: FRUTPRES |  |  |  |
| 038 | POLVILHO AZEDO PRIMEIRA QUALIDADE  | KG | 500 | POLVILHO AZEDO PRIMEIRA QUALIDADE, <b>EMBALAGEM DE 01 KG</b>   |  |  |  |
| 039 | POLVILHO DOCE, DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA     | KG | 600 | POLVILHO DOCE, DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. <b>EMBALAGEM DE 01 KG</b>  |  |  |  |
| 040 | QUEIJO MINAS, SEMI CURADO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZ | KG | 300 | QUEIJO MINAS, SEMI CURADO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF). DEVE SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LACRADOS.   |  |  |  |
| 041 | SAL IODADO REFINADO  | UN | 800 | SAL IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, <b>CONTENDO 1 KG</b> , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.   |  |  |  |
| 042 | VINAGRE BRANCO   | UN | 60  | PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM DE <b>750 ML</b> . NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO   |  |  |  |



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

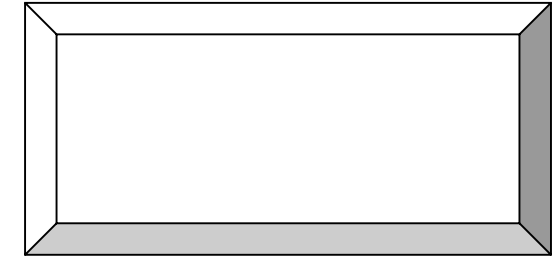
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)



|  |  |  |  |   |  |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|--|
|  |  |  |  | FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA<br>NO DEPÓSITO |  |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|--|

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias



Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES** A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/UF, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06 e n° 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: \*Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020**

**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATUAL N° /2020**

Processo Licitatório n°.: **007/2020**  
Modalidade: Pregão Presencial n°.: **005/2020**  
Fiscal do Contrato: **José Maria Tolentino**  
Gestor do Contrato: **Ana Maria Ferreira Sousa**



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica,

inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ situada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/UF, CEP, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório nº 007/2020 por meio do Pregão Presencial nº 005/2020 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e demais normas pertinentes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES**

2.1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das instituições municipais de educação**, que decorre do Processo Licitatório nº. 007/2020 por meio do Pregão Presencial nº. 005/2020 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e demais normas pertinentes.

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fiscalizar a execução do contrato por meio da Secretaria Requisitante.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

**3.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos conforme descrições da Cláusula Oitava e solicitações da secretaria requisitante;



- b) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- c) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até 10 (dez) dias após a aplicação, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento e ao serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato. O presente contrato tem o seu valor com o total de R\$ \_\_. \_\_, \_\_  
( ) conforme tabela transcrita:

4.2. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2020 e suas correspondentes ao ano posterior.:

107 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.47

113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00

137 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00

147 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. Esta contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93 e poderá sofrer alterações fundamentadas no art.65 da mesma Lei.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou conforme determinação da secretaria solicitante, desde que seja dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade;

8.2. A entrega deverá ser realizada parcialmente, de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, após seu recebimento;



**8.2.1.** Os itens desta licitação podem ser cotados com medidas diferentes das solicitadas, para mais ou para menos, desde que sejam entregues nas quantidades requisitadas na Naf que será adequada à embalagem do vencedor. Na Proposta de Preços deve ser realizado o cálculo para que o valor fique na unidade de medida indicada no Anexo I do Edital.

**8.3.** A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

**8.3.1.** Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I do Edital para apurar o recebimento de NAF;

**8.3.2.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

**8.3.3.** Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

**8.4.** A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

**8.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**8.6.** O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**1.** A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

**1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**1.2.** multas;

**1.3.** suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

**1.4.** indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

**1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

**2.** Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

**3.** Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

**4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

**5.** As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

**6.** Extensão das penalidades:

**6.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal



**Ana Maria Ferreira Sousa**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Desportos e Turismo

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** I - \_\_\_\_\_  
José Maria Tolentino CPF.: 016.116.596-63

II - \_\_\_\_\_  
Fabrícia Cristina Carvalho Barbosa Gomes CPF.: 096.833.046-05



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**I – OBJETIVO:** Realização de processo de licitação para **aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinada a merenda escolar das instituições Municipais de educação.**  
**(itens descritos em ofício)**

**II – JUSTIFICATIVA** – Justifica-se a solicitação para manutenção das cantinas das escolas municipais, tendo em vista a necessidade do fornecimento de merenda escolar.

**III – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:** 1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**III – PRAZO** – A vigência desta licitação é até 31 de dezembro de 2020.

**IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020 ou suas correspondentes nos anos posteriores:

107 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.47

113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00

137 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00

147 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00

5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha

**V – DA ENTREGA** 1. Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou conforme determinação da secretaria solicitante, desde que seja dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade;

2. A entrega deverá ser realizada parcialmente, de acordo com as **quantidades e descrições contidas na NAF**, impreterivelmente no prazo máximo de **8 (oito) dias consecutivos**, após seu recebimento;

2.1. **Os itens desta licitação podem ser cotados com medidas diferentes das solicitadas, para mais ou para menos, desde que sejam entregues nas quantidades requisitadas na Naf.**

3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

3.1. **Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;**



3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**7. Os vencedores deverão apresentar amostras dos itens indicados pela Presidente do CAE, após análise em conjunto com a nutricionista responsável, dessa forma, as amostras serão apresentadas antes da assinatura do contrato.**

8. As amostras serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar e Equipe Técnica de Nutrição, da Secretaria Municipal de Educação e deverão ser entregues impreterivelmente no PRIMEIRO DIA ÚTIL após ser declarado vencedor do item, na secretaria de educação, aos cuidados da nutricionista responsável, devendo ser identificadas em lista, indicando o nome da empresa e a marca ofertada, que deve ser a mesma da proposta e efetivamente entregue no decorrer do contrato, caso seja aprovada.

9. Após a análise das amostras, será emitido um Parecer Técnico de aprovação ou reprovação que deverá ser encaminhado ao Setor de Licitação, para que seja dado prosseguimento ao Processo Licitatório.

**VII - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**- Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
2. Fiscalizar a execução do objeto;
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato.

**VIII - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**IX - CONTROLE DA EXECUÇÃO – 1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, sendo ele, o responsável pelo regular andamento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**Ana Maria Ferreira Sousa**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo  
Município de Presidente Olegário - MG